PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 02/2021

Considerando que a dignidade da pessoa humana representa um dos fundamentos da República Federativa do Brasil, prevista no Art. 1º, III, da Constituição Federal de 1988;

Considerando que a promoção do bem de todos representa um dos objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil, prevista no Art. 3º, IV, da Constituição Federal de 1988;

Considerando que é competência comum da União, dos Estados e dos Municípios cuidar da saúde e assistência pública, conforme previsão do Art. 23, II, da Constituição Federal de 1988;

Considerando que as polícias civil e militar são órgãos da segurança pública e servem para a preservação da vida, integridade física e do patrimônio, bem como a manutenção da ordem social;

Considerando que o exercício da atividade dos integrantes das polícias civil e militar acarreta elevado risco à vida, saúde e integridade física de seus integrantes;

Considerando o elevado índice de depressão e suicídio entre os integrantes da polícia civil e militar em todo o Brasil;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Exmº. Sr. Governador do Estado da Bahia se digne a criar e implementar programa de prevenção e combate a depressão e suicídio dos policiais civis e militares do Estado da Bahia.

Salvador, 21 de dezembro de 2020

CLAUDIO TINOCO
Vereador